



## **EDITAL**

Hasta Pública para adjudicação do direito ao arrendamento do bar da Piscina da Vila, sito na Rua Dr. Sobral, Freguesia de São Pedro, Concelho de Manteigas

SÉRGIO DANIEL PAIVA MARCELO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de
Manteigas, TORNA PÚBLICO, que em reunião ocorrida em 22 de maio de 2024, a Câmara
Municipal deliberou aprovar as condições da hasta pública, com vista ao arrendamento do Bar
sito na Rua Dr. Sobral, Freguesia de São Pedro do Concelho de Manteigas, de acordo com
as regras que a seguir se descrevem:
1. Identificação do imóvel: prédio urbano, sito na Rua Dr. Sobral, Freguesia de São Pedro
do Concelho de Manteigas
2. Local, data e hora da praça: A praça realizar-se-á perante uma Comissão, para esse fim
nomeada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, no dia 31/05/2024 pelas 15:30 horas,
no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Rua 1.º de Maio em Manteigas
3. Aptidão: O espaço destina-se a bar;
4. Documentação: Os interessados devem apresentar os seguintes documentos, antes de
se dar início às licitações:
- No caso de pessoas singulares, cartão de cidadão, no caso de ser o próprio, ou procuração
com poderes para o ato. Relativamente a pessoas coletivas, documento que confira poderes
bastantes para o ato;
- Comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado em sede de
contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a
Segurança Social. Em alternativa, poderá permitir a consulta pelo Município das duas
situações, fornecendo para tal, os elementos necessários;
- Certificado comercial ou declaração que comprove a atividade que se pretende desenvolver,
através de registo na Autoridade Tributária e Aduaneira e correspondente a qualquer dos
seguintes CAE's: 47890, e dos grupos 561 e 563, com a obrigatoriedade de emissão de fatura
ao abrigo da lei em vigor
A não apresentação dos documentos ou não permissão da consulta suprarreferida por motivo
imputável ao adjudicatário implica a não participação na licitação
5. Base de licitação: € 150,00 (cento e cinquenta euros)
<b>6. Lanços mínimos:</b> Estabelecem-se lanços mínimos de 10,00 € (dez euros)
A licitação considera-se finda, quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura,
depois de anunciado, pelo menos três vezes durante dois minutos

Mod.28/4 Pág. 1 de 4





Mod.28/4 Pág. 2 de 4





<ul> <li>Findo o prazo do arrendamento, devolver à Câmara Municipal, o espaço e os</li> </ul>
equipamentos objeto do presente arrendamento, em normal estado de
conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso prudente;
<ul> <li>Comunicar à Câmara Municipal toda e qualquer interrupção da utilização do</li> </ul>
espaço cedido, com indicação do momento em que ocorreu e dos factos que a
justificaram;
<ul> <li>Fora do horário de funcionamento das piscinas e respetivos tanques, garantir o</li> </ul>
cumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Funcionamento das
Piscinas Municipais de Manteigas, na parte aplicável
<ul> <li>Possuir seguro de acidentes de trabalho de todo o pessoal, bem como de</li> </ul>
responsabilidade civil de exploração
14. O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente Edital cominará na
resolução do direito arrendamento
15. Deveres do Município:
<ul> <li>Os encargos com a conservação e manutenção do espaço são da</li> </ul>
responsabilidade do Município;
<ul> <li>O Município fica responsável pelo pagamento dos valores respeitantes aos</li> </ul>
fornecimentos de água e energia elétrica
16. Desistências: Em caso de desistência posterior ao pagamento da totalidade do valor da
adjudicação, o dinheiro não será restituído ao licitante
17. Fiscalização: A Câmara Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento dos
deveres do arrendatário, nomeadamente no que se refere:
<ul> <li>À exploração desenvolvida e à qualidade do serviço prestado no bar;</li> </ul>
<ul> <li>Ao estado de higiene, conservação e arranjo das respetivas instalações;</li> </ul>
<ul> <li>Às relações do arrendatário e do seu pessoal com o público, que devem se</li> </ul>
corretas, atenciosas e delicadas;
<ul> <li>A fiscalização notificará o arrendatário das deficiências verificadas, devendo</li> </ul>
aquele promover a sua eliminação, no prazo determinado
18. Caso a praça fique deserta, o Município reserva-se no direito de, por ajuste direto
proceder à adjudicação do direito ao arrendamento
19. A praça poderá ser anulada pelo Vice-Presidente da Câmara quando se verifique te
havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamento aplicável
Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor
que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município





Paços do Município, 22 de (LLC) de 2024

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

Sérgio Daniel Paiva Marcelo

Mod.28/4 Pág. 4 de 4